PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Ônibus Básico, padrão Euro VI, para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 263.666.667,42

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 17/09/2025

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 22/09/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

(NÃO)

SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

(Lei 14.133/2021, artigo 4°, parágrafo 1°, inciso I)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMOB Nº 159.898/2025

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, inscrita no CNPJ nº 139.278.010.020-01, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº 159.898/2025, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Nº 36.605 de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Ônibus Básico, piso alto, padrão Euro VI, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador, conforme as especificações e características indicadas no Termo de Referência, anexo III deste edital.

1.2 Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital registrados na ata de registro de preços, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Nº 36.605 de 03 de fevereiro de 2023.

1.3 A quantidade estimada a ser adquirida é de 226 (duzentos e vinte e seis) ônibus, dividida em 3 (três) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e a seguir reproduzida, podendo o licitante oferecer proposta para um ou mais lotes.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75	1.166.666,67	87.500.000,25
2	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75	1.166.666,67	87.500.000,25
3	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	76	1.166.666,67	88.666.666,92

1.4 Os ônibus a serem fornecidos deverão: **ser novos,** atender pelo menos às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e obedecer aos seguintes requisitos:

i) observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao transporte público no município de Salvador e aderência aos padrões já aplicados na cidade;

ii) ser adequados às normas nacionais vigentes de modo a garantir eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, de acordo com as normas em vigor, indicadas no Termo de Referência, anexo III deste edital.

iii) estar em conformidade com as regras estipuladas pelo Novo PAC Renovação de Frota, entre elas, a necessidade de que o produto esteja credenciado junto ao Credenciamento Finame do BNDES (CFI-BNDES), com Código Finame válido

1.5 A empresa fornecedora dos veículos deverá realizar a capacitação e treinamento da equipe da SEMOB, bem como dos profissionais que estarão envolvidos na operação desses ônibus, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos, na forma estabelecida no item 7.4 do Termo de Referência.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da SEMOB do exercício financeiro do ano de 2025, de acordo com as informações e o pré empenho constantes no processo SEMOB Nº 156.685/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE Unidade Gestora/ Unidade Orçamentária 530002 Secretaria Municipal de Mobilidade	Projeto/Atividade: 26.451.0008.137900 - Implantação e Modernização do Sistema Públicos de Transporte Público Coletivo	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1.754.1 – Operações de Crédito

2.2 O órgão gerenciador da Ata de registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

2.3 Não há outros participantes deste processo de registro de preços além da Secretaria Municipal de Mobilidade, a qual figura como único contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil S/A.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Este edital não contém lotes para a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo III deste edital.

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu anexos;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto no inciso II do item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consorcio, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, estabelecidas a seguir.

3.12.1 Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.12.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a SEMOB e responderá pelos atos praticados pelo consórcio;

3.12.3 Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

3.12.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.5 A responsabilidade será solidaria entre os integrantes pelos atos praticados em consorcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.12.6 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

3.12.7 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

3.12.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 3.13.1;

3.12.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEMOB e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima**.**

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

I - Valor unitário e valor total dos itens e valor total do lote;
II - Descrição do objeto, contendo as suas especificações.

4.11.1 A proposta a ser apresentada pelo licitante deve contemplar a quantidade total do lote sob disputa, não sendo permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estabelecido para o respectivo lote.

4.11.2 Não será aceita a apresentação de proposta com preços diferentes por um mesmo licitante para o mesmo item.

4.12 **O Arrematante (licitante melhor classificado ao final da disputa) encaminhará, junto com a sua proposta os seguintes documentos:**

a) prospecto, panfleto ou qualquer outro documento em que constem: modelo, foto, características e funcionalidades dos veículos ofertados ou indicará na sua proposta o link do endereço eletrônico onde possam ser obtidas tais informações.

b) cronograma de entrega dos ônibus que será elaborado tomando como base o modelo apresentado no item 6 do Termo de Referência.

c) declaração de que os veículos ofertados atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 1.3 deste edital, conforme modelo, anexo I-A.

4.13 Na fase de julgamento poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, o envio de arquivo anexo, contendo informações relevantes, tais como especificações técnicas e demais informações acerca dos veículos ofertados para a análise da proposta.

4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do fabricante, custos logísticos das Inspeções Técnicas, custos com capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos na operação dos ônibus, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os ônibus nos modelos e nas quantidades ofertadas, promovendo, quando requerida, sua substituição.

4.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.21 O valor total estimado da contratação é de **R$ 263.666.667,42** (duzentos e sessenta e três milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à soma dos valores estimados para os três lotes, conforme demonstrado na

tabela constante no item 1.2 deste edital, considerados como preços máximos aceitos pela SEMOB.

4.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado para o valor total do lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Nesta licitação será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, **o modo de disputa "aberto e fechado**", quando os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que

transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.2 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.5.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente licitação não será aplicado benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 4°, parágrafo 1°, inciso I, considerando que o *valor estimado do item é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

9.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/SALVADOR.

10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica;

V - Documentação complementar solicitada neste Edital.

10.3 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

a) Inscrição do ato constitutivo;

b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

II - Sociedade empresária estrangeira:

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

II - Sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

III - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

IV - Sociedade cooperativa:

a) Ata de fundação;
b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.3.1 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.4 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I -Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II -Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

VI - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Regularidade perante o Cadin Municipal

VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

10.4.2 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
I - Balanço patrimonial;

II - Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

10.5.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.5.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

10.5.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.5 Poderão apresentar Demonstrações Digitais, as pessoas jurídicas enquadradas no Sistema Público de Escrituração Digital Contábil - SPED CONTÁBIL, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário perante a Junta Comercial.

10.5.6 Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar **pelo menos um** dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), calculados a partir das informações constantes do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais requeridos no item 10.5, incisos I e II e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.5.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em todos os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do(s) lote(s) do(s) qual(is) seja proponente.

10.5.8 No caso de participação em consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.9 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para qualificação econômica - financeira haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste edital, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado.

II- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento por parte da licitante de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

III- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV do Edital.

10.6.1 A comprovação de que o profissional mencionado no inciso I pertence ao quadro da empresa pode ser mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

10.6.2 O profissional apresentado só poderá ser substituído, em casos excepcionais, por outro de currículo equivalente ou superior, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB;

10.6.3 Para fins da comprovação de que trata o inciso II, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.3.1 Fornecimento de ônibus urbanos padrão Euro VI em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do objeto desta licitação com características iguais ou semelhantes às estabelecidas no Termo de Referência.

10.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.7 No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.7 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.7.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.10 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11 Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se o equipamento ofertado não for aprovado no teste de conformidade o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos ônibus obedecerá às condições estabelecidas no item 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL do Termo de Referência e o cronograma de entrega apresentado pela licitante, elaborado conforme modelo proposto pela SEMOB no citado item 6 do TR (Tabela 4 - Fluxo proposto do parcelamento de entrega dos veículos completos).

12 DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;
II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

12.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 A homologação do resultado deste pregão compete ao Secretário Municipal de Mobilidade,

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

14.1.1 A assinatura do contrato só ocorrerá após a celebração da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Salvador e o agente financeiro.

14.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

14.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.4 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas no item 15.1, incisos I, II e III a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas no item 15.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

16.2 O agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

16.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

16.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos referentes a cada veículo dar-se-ão em duas parcelas, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos.

17.2 Os pagamentos referentes aos chassis corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo completo, e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e da assinatura de Instrumento de Depósito de Chassis, figurando a CONTRATANTE como depositante e a CONTRATADA como depositária.

17.3 Os pagamentos referentes aos veículos completos corresponderão aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes e serão realizados após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observado o prazo máximo de entrega do respectivo LOTE,** conforme Tabela 6 do Termo de Referência.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 30 do Decreto nº36605/2023 e Art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade.

18.2 Poderá ser incluído na ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

18.2.1 A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2.2 O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

18.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.3.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.3.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Mobilidade quando:

a) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Ata de Registro de Preços;
c) Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

19.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

19.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20 DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 MOTIVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (ART. 18, INCISO IX E XI DA LEI 14.133/2021)

21.1 Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

Entende-se como razoáveis e necessárias as exigências relacionadas à qualificação técnica constantes no Termo de Referência e no edital tendo em vista o objetivo de realizar com segurança a contratação de empresa que realmente atue na área de produção e fornecimento de ônibus urbanos, portadora de experiência na fabricação desse tipo de veículo com a tecnologia padrão Euro VI, conforme especificado no Termo de Referência, evitando prejuízos à administração com a seleção de empresa aventureira que porventura seja vencedora da licitação e não tenha condições de executar o contrato.

Neste caso, por não haver planilha de composição de preços com parcelas de serviços não foram definidas parcelas de maior relevância, no entanto, foi considerado como significativo o valor estimado do contrato.

Para fins de qualificação técnica o edital exige atestado que comprove a experiência anterior da licitante no fornecimento de bens iguais ou semelhantes, em quantidade mínima de 50% dos equipamentos em licitação, na forma do parágrafo 2° do art. 67 da lei 14.133/2021 e a Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Há também a exigência de apresentação de um profissional técnico responsável para a execução do contrato em virtude da natureza do bem, da complexidade da sua tecnologia, que deve atender a diversos requisitos e normas técnicas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

21.2 Justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira contidas no edital visam garantir à Administração a contratação de empresa que possua capacidade financeira para fornecer o objeto contratado, no prazo, nas condições e com o nível de qualidade estabelecidos no termo de referência e no edital.

Considerando que se trata de contrato de aquisição com manutenção durante o período de garantia dos bens fornecidos foram definidas no edital exigências básicas previstas em lei, tais como apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e a comprovação de apenas de um dos três índices dentre os de Liquidez Geral, Solvência e Liquidez Corrente, estando a licitante obrigada a comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido com valor correspondente a 10% do valor estimado do contrato tão somente se não comprovar possuir nenhum dos índices indicados igual ou superior a 1 (um).

Os índices indicados para apuração da capacidade financeira da licitante são amplamente utilizados em editais de licitação em todo território nacional e mede a saúde financeira pelos valores dos itens do Balanço patrimonial, a saber: Ativo Circulante, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Ativo Total.

O edital contém também a exigência de apresentação de certidão negativa de falência, prevista na Lei 14.133/2021.

Não há, portanto, exigência de índices atrelados à rentabilidade ou lucratividade da licitante e entendemos que os requisitos estabelecidos não se caracterizam como injustificados, desarrazoados ou desproporcionais, capazes de ensejar restrições de participantes.

21.3 Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

Os critérios estabelecidos no edital para participação das empresas sob a forma de consórcio são aqueles definidos como normas pela Lei 14.133/2021, art. 15 e que devem ser observadas. Não foi estabelecido no edital limite máximo para o número de empresas consorciadas.

21.4 Da previsão de índice de reajuste na Minuta do Contrato (art. 94, parágrafo 3°, Lei 14.133/21)

A minuta do contrato estabelece, na cláusula nona, que os preços propostos são fixos e irreajustáveis. Não há indicação de índice de reajuste, conforme exigência legal, contida no parágrafo 3°, art. 94 da Lei 14.133/21, tendo em vista que o contrato de operação de crédito para obtenção dos recursos destinados ao pagamento das despesas oriundas desta licitação não prevê acréscimo de valores.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.16 São partes integrantes deste Edital:

I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço;
II – ANEXO I-A – Modelo de Declaração de atendimento a requisitos
II - ANEXO II - Orçamento estimativo;
III - ANEXO III - Termo de Referência;

IV - ANEXO IV - Modelo de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta;

a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
c) declaração de integralidade dos custos;
d) declaração de reserva de cargos;
e) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
f) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;

V – ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
VI- ANEXO VI – Minuta de Contrato

22.17 Este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade – SEMOB

DIOGO PEREIRA PIRES
Diretor de Planejamento de Transportes

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE	PREGÃO N.º……. /……
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	
NOME/CONTATO:	

LOTE 01 COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75		
Valor total do lote 01 (R$)				

LOTE 02 COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75		
Valor total do lote 02 (R$)				

LOTE 03 COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	76		
Valor total do lote 03 (R$)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0000000000 (XXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e manutenção e assistência técnica no período de garantia – respeitando-se integralmente os manuais de garantia dos fabricantes - e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local definido pelo contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

SOLICITANTE/ PROCESSO Nº XXXX/2025	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR

___/___/___ DATA

_____ ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, com a finalidade de participar do Pregão Eletrônico 04/2025 – SEMOB, DECLARA:

Os ônibus a serem fornecidos são **novos,** atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e obedecem aos seguintes requisitos:

ii) observam os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao transporte público no município de Salvador com aderência aos padrões já aplicados na cidade;

iii) são adequados às normas nacionais vigentes de modo a garantir eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, de acordo com as normas em vigor, indicadas no Termo de Referência, anexo III deste edital;

iv) estão em conformidade com as regras estipuladas pelo Novo PAC Renovação de Frota, entre elas, a necessidade de que o produto esteja credenciado junto ao Credenciamento Finame do BNDES (CFI-BNDES), com Código Finame válido.

Local, data

_____

Assinatura do Responsável pela empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R$)
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75	1.166.666,67	87.500.000,25	**100.000,00**
2	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75	1.166.666,67	87.500.000,25	
3	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	76	1.166.666,67	88.666.666,92	
Valor Total Estimado da Contratação (R$)					**263.666.667,42**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de 226 (duzentos e vinte e seis) Ônibus Básico, padrão Euro VI, divididos em 3 (três) lotes para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador, conforme as especificações e características indicadas neste Termo de Referência – TR. O sumário da tecnologia e quantitativo de veículos é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Sumário descritivo de veículos solicitados

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75	R$ 1.166.666,67	R$ 87.500.000,25
2	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	75	R$ 1.166.666,67	R$ 87.500.000,25
3	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)	76	R$ 1.166.666,67	R$ 88.666.666,92

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3 Não existe descrição neste objeto que restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação e da entrega final de todos os ônibus é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R$ 263.666.667,42** (duzentos e sessenta e três milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários expostos na tabela constante no item 1.1 em Anexo.

1.6 Não há lotes reservados para a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, cujos preços estimados são elevados e que somente são produzidos e fornecidos por empresas de grande porte.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) de Salvador foi concedido em 2014 por um prazo de 25 anos. Atualmente, conta com uma frota de 1.947 ônibus, incluindo 8 elétricos e 94 EURO VI, operando 212 linhas que transportam mais de 1,1 milhão de passageiros por dia nas três bacias da cidade (dados de 2024).

Nos últimos anos, observou-se uma redução da demanda, intensificada durante a pandemia, o que contribuiu para o aumento da idade média da frota — de 6,5 anos em 2019 para 8,3 anos em 2024 — ultrapassando o limite contratual de 5 anos. Essa defasagem eleva custos operacionais, reduz a disponibilidade dos veículos, compromete o conforto e a eficiência do serviço e aumenta as emissões de gases de efeito estufa, estimulando o uso do transporte individual motorizado. Desde 2014, o índice de motorização da cidade cresceu 40%.

O conforto nos veículos é um dos atributos mais relevantes para a percepção da qualidade do serviço. Pesquisa realizada em 2024 com os usuários indicou que o "conforto nos veículos" foi o terceiro pior item avaliado entre 16 fatores da qualidade, com a maioria dos entrevistados declarando-se insatisfeitos ou muito insatisfeitos.

Segundo o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de 2022, o setor de transportes respondeu por 59% das emissões totais do município, estimadas em quase 3.000 $MtCO_2e$, evidenciando a necessidade de medidas voltadas à mobilidade sustentável.

Para enfrentar esses desafios e modernizar o sistema, o Governo Federal lançou o programa "Novo PAC – Renovação de Frota", que oferece condições facilitadas para a aquisição de novos veículos por entes municipais. O programa oferece oportunidade para facilitar o acesso a crédito para aquisição de ônibus, sendo possível o pleito pelos municípios com taxas mais atrativas que normalmente não são praticadas no setor. Ao todo, 5.311 ônibus foram solicitados por 7 estados e 61 municípios, incluindo Salvador. A relação completa das propostas selecionadas foi divulgada por meio da publicação da Portaria MCID n° 445 de 07 de maio de 2024.

O aprimoramento da mobilidade urbana no Município demanda a adoção de medidas estruturadas e juridicamente fundamentadas, entre as quais se destaca o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir, com recursos públicos, veículos e equipamentos destinados à operação do transporte público coletivo. Esses bens poderão ser empregados de diferentes formas, conforme avaliação do Poder Concedente:

- Utilização direta pelo Município na prestação do serviço;
- Integração a projetos de Parcerias Público-Privadas, concessões ou outros modelos contratuais;
- Cessão onerosa aos delegatários do serviço público;
- Emprego como dação em pagamento, nos termos da legislação aplicável.

Tal medida se insere em um esforço mais amplo de aprimoramento da política pública de mobilidade urbana, com vistas a alinhar os requisitos técnicos, operacionais e regulatórios à nova realidade do transporte coletivo, às inovações tecnológicas do setor automotivo, bem como ao aumento da eficiência administrativa e da racionalidade na estrutura de financiamento do serviço público.

A iniciativa prevê também a possibilidade de que os referidos bens, devidamente incorporados ao patrimônio público municipal, poderão ser objeto de cessão onerosa aos delegatários do serviço público, mediante a celebração de instrumentos próprios, com definição das obrigações, contraprestações, condições de uso, manutenção, reposição e devolução dos bens, além da exigência de garantias idôneas e suficientes para proteger o patrimônio público e os interesses dos usuários. Ainda, o valor deverá ser compatível com o custo da eventual aquisição e sua depreciação, assegurando a cobertura integral das despesas. A destinação efetiva será precedida de estudos técnicos e observará os princípios de políticas vigentes, motivo pelo qual se propõe, neste momento, a realização de pregão por meio de registro de preços.

Esse movimento para renovação de frota e manutenção da qualidade da mobilidade coletiva estão alinhados com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador – PlanMob Salvador, elaborado em 2017 pela Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, que foi desenvolvido atendendo às determinações da Lei Federal no nº 12.587/12 de Mobilidade Urbana. Entre as diretrizes estabelecidas pelo PlanMob Salvador para o Transporte Coletivo, destaca-se o planejamento de uma rede de transporte integrada. Em aderência com a Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador (Lei Municipal nº 9.374/18) e o Plano de Mobilidade

de Salvador (Decreto nº 29.929/18), a cidade deve prever a adoção de equipamentos buscando reduzir emissões através da utilização da tecnologia de ônibus menos poluentes e mais limpos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Salvador promover a requalificação e expansão do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO), garantindo a qualidade, a confiabilidade e a eficiência do serviço prestado à população. Diante do envelhecimento da frota e da urgência em assegurar maior conforto, sustentabilidade e acessibilidade ao usuário, a Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) deliberou pela necessidade de avaliar a viabilidade da aquisição direta de novos veículos com recursos públicos, os quais poderão, conforme previsão normativa e contratual, ser cedidos onerosamente às concessionárias do serviço público, mediante celebração de instrumentos próprios, mantendo-se a propriedade e o domínio dos bens na titularidade do Município, de modo a resguardar a reversibilidade dos ativos.

Os aspectos e exigências relacionados à operação e manutenção preventiva e corretiva constituirão encargos dos delegatários do serviço público, mediante ajuste específico com o Poder Público. As condições de garantia e assistência técnica dos fabricantes encontram-se detalhadas na *Seção 7 Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica*. Quanto à vida útil de operação do veículo, a mesma deve obedecer ao já disposto em contrato de concessão vigente, que seja, 10 (dez) anos.

Importa destacar que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Salvador projeto de lei específico que visa autorizar o Poder Executivo a adquirir veículos e equipamentos voltados à operação do serviço de transporte público coletivo, observadas as medidas normativas, contratuais e regulatórias necessárias. Esse projeto prevê, ainda, que os bens adquiridos e incorporados ao patrimônio público municipal poderão ser objeto, entre outras alternativas, de cessão onerosa às concessionárias e permissionários do sistema, com previsão de contrapartida financeira, obrigações de manutenção e conservação, e reversibilidade ao fim do contrato ou em caso de inadimplemento.

Tal medida insere-se em um esforço mais amplo de aprimoramento da política pública de mobilidade urbana, com vistas a alinhar os requisitos técnicos, operacionais e regulatórios à nova realidade do transporte coletivo, às inovações tecnológicas do setor automotivo (especialmente com a introdução de veículos menos poluentes e com tração elétrica), bem como ao aumento da eficiência administrativa e da racionalidade na estrutura de financiamento do serviço público.

O modelo também contribui para mitigar impactos tarifários, ampliar a previsibilidade operacional, reduzir riscos regulatórios e facilitar o acesso a linhas de crédito mais vantajosas. A cessão dos veículos, se efetuada, observará contrapartida financeira, com critérios objetivos de cálculo do valor da cessão (incluindo depreciação e custos de aquisição), regras claras de manutenção e conservação, e mecanismos que assegurem a reversibilidade dos bens ao fim do contrato ou na hipótese de inadimplência. Tal ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que prioriza o transporte coletivo e o uso racional de recursos públicos, promovendo o acesso à cidade com qualidade, regularidade, sustentabilidade e modicidade tarifária.

Por fim, em alinhamento com as diretrizes do Governo Federal no âmbito do Novo PAC – Renovação de Frota, a opção pelo veículo do tipo ônibus padrão Euro VI decorre dos compromissos assumidos pelo Município para redução de emissões e retirada de circulação de veículos com motorização defasada, que já não são mais comercializados pelos fabricantes nacionais. Além de contribuir para a sustentabilidade ambiental, a medida busca reduzir os afastamentos por manutenção corretiva, garantindo melhor desempenho operacional e menor custo de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição de ônibus EURO VI - via pregão por meio de registro de preços - será conduzida em conformidade com as regras estipuladas pelo Novo PAC Renovação de Frota, mais especificamente, o Anexo I que se refere ao Manual para contratação de propostas no âmbito do

Novo PAC Renovação de Frota. Deverão ser atendidos os critérios de conteúdo local no âmbito da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições - CIIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630/2023.

Os veículos também deverão estar credenciados junto ao Credenciamento Finame do BNDES (CFI-BNDES), com Código Finame válido, de acordo com as regras de conteúdo local definidas pelo BNDES, disponível para consulta no endereço BNDES - Catálogo do CFI.

Destaca-se que somente poderão ser financiados os materiais com situação “F - Financiável”. Essa exigência reflete o compromisso com o fortalecimento da indústria nacional e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, assegurando que os equipamentos cumpram requisitos de qualidade e competitividade internacional.

Reforça-se que, neste momento, o presente estudo tem por objetivo embasar o registro de preço de tais bens.

Os ônibus a serem fornecidos deverão (i) ser novos, (ii) observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao transporte público no município de Salvador e aderência aos padrões já aplicados na cidade, e (iii) ser adequados às normas nacionais vigentes de modo a garantir eficiência operacional, sustentabilidade ambiental, conforme segue:

- Atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997
- Atendimento à Resolução Nº 959/2022 do CONTRAN (Conselho Nacional Trânsito) e outras pertinentes;
- Atendimento à Portaria N° 444/2008 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e outras pertinentes;
- Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e suas atualizações
    - NBR 15.570/2021 - Especificações técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
    - NBR 15.646/2016 - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
    - NBR 14.022/2025 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros
    - NBR 10.966-1 a 8/2019;
    - NBR 7.337/2014;
    - NBR 15.320/2018;
- Atendimento à Legislação de Acessibilidade, incluindo, ademais do já supracitado, no que for aplicável, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a, Portaria INMETRO nº 260 e demais documentos técnicos legais pertinentes, referentes à acessibilidade nesses veículos;
- Atendimento à Legislação ambiental e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)
- Atendimento aos Manuais e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Salvador;
- Atendimento às demais legislações pertinentes a veículos de transporte público;

Em relação a especificações técnicas mínimas, todos os ônibus dos diferentes lotes deverão conter, mas não se limitar a:

- Sistema de direção hidráulico ou equivalente;
- Assento ergonômico para passageiros em material rígido e resistente com encosto de cabeça, podendo ter estofamento, quando aplicável;
- Catraca eletromecânica com quatro braços e com relógio mecânico;
- Pneus radiais;
- Espaços para PCD;
- Sistema de ar-condicionado para o conforto térmico dos passageiros com compressor com sistema de pistão;

- No mínimo, 2 (duas) baterias de 170 Ah ou com capacidade total equivalente a 340 Ah;
- Somente preparação de fiação para instalações futuras de equipamentos e sistemas eletrônicos e tecnologias embarcadas, conforme especificações contidas neste item:
    - Equipamentos de processamento e armazenamento de informações pertinentes à operação do veículo como o validador de bilhetagem eletrônica e telemetria;
    - Módulo de rastreamento para obtenção da localização do veículo utilizando o sistema GPS de recepção de sinais de satélites;
    - Rede para acesso à internet sem fio aos passageiros
    - Terminal de comunicação com o motorista compatível com conexão 4G;
    - Módulo de gravação de imagens geradas nas câmeras embarcadas;
    - Câmeras de monitoramento para a gravação de imagens;
    - Sistema audiovisual para informações ao passageiro, quando aplicável.
- Ao menos 8 (oito) Portas USB do tipo C para recarga de celular para passageiros;
- Portas do lado direito;
- Paineis de informação digital
    - Painel dianteiro, sobre a área do para-brisa com informações sobre o código da linha e seu nome, bem como outras informações variáveis. Painel deve possibilitar que o código da linha fique sempre visível (13 x 128 - 13 ecoLED letra branca);
    - Painel dianteiro no canto direito inferior do parabrisa que deverá informar a sequência de vias principais do seu trajeto (13 x 64 - 10 ecoLED letra branca);
    - Painel instalado na lateral direita do veículo junto à porta dianteira que deverá informar a linha e a sequência de vias principais do seu trajeto (13 x 64 - 10 ecoLED letra branca);
    - Painel instalado na traseira do veículo que informará o número da linha (13 x 32 - 13 ecoLED letra branca);
- Proteção anticorrosiva em poliuretano injetado na parte interna da estrutural do peitoril e saia do veículo, compatível com o grau de agressividade do ambiente de Salvador;
- Layout interno e externo conforme as definições operacionais de Salvador, considerando o embarque dos passageiros na área de catraca na porta dianteira direita e o desembarque pelas portas traseiras e centrais, sem direcionador de fluxo, de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- Padrão visual determinado pelo município;
- Identificação visual da fonte de financiamento dos veículos (FGTS ou Fundo Clima/BNDES), da tecnologia de propulsão (Euro 6) e a logomarca do Governo Federal do Novo PAC

Além disso, a Tabela 2 apresenta especificações técnicas mínimas aplicáveis às diferentes tipologias.

Tabela 2 - Especificações técnicas mínimas aplicáveis

CARACTERÍSTICA	BÁSICO LOTES 1, 2 e 3
Comprimento (m)	=<14
Capacidade (passageiros sentados e em pé)	>=70
Espaços para PCDs	3
Posição do motor	Dianteiro
Transmissão	Mecânica

Suspensão	Metálica (feixe de molas)
Piso (embarque)	Comum
Piso (material)	Antiderrapante chapa lavrada
Estofamento dos assentos	Não
Acessibilidade	Elevador semi-automático
Portas (lado)	D
Portas (qtde)	3
Portas (vão mínimo livre)	800 mm e 1000 mm (PCD)
Posto para cobrador	Sim
Posições de fiações para futura instalação de câmeras de monitoramento (qtde de esperas)	4
Espera para equipamento audiovisual	Não
Capacidade mínima do ar-condicionado (BTU)	140.000

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULOS

O Plano Operacional da Rede de Transporte Coletivo de Salvador (**POP2020**), define o arcabouço e a rede integrada de linhas do transporte coletivo que deve operar na cidade considerando o desenvolvimento futuro da sua infraestrutura de transportes - a saber, a implementação do BRT Salvador e suas fases. O POP2020 teve os seus cenários posteriormente revisados em função dos impactos da pandemia da COVID-19 e de novos projetos de infraestrutura de transportes a serem implementados - como, por exemplo, o VLT do subúrbio - o que resultou no **RETRANSP**. Ambos os estudos indicam não só como a rede integrada de linhas do sistema de transporte coletivo na cidade deve evoluir como também **fornecem estimativas de tipologias e do quantitativo de veículos que devem ser adquiridos para possibilitar que a rede seja implementada**. Esses resultados foram a base norteadora da solicitação do pleito de Salvador, em 2023, junto ao PAC Renovação de Frota que resultou na aprovação do crédito de R$ 264 milhões junto ao BNDES.

Destaca-se que, para fins de memória de cálculo, o quantitativo final de veículos a ser adquirido foi posteriormente atualizado, sendo resultado do montante total da operação de crédito dividido pelo preço unitário aferido para esta tipologia de ônibus.

A Tabela 3 resume informações chave sobre a frota de cada lote.

Tabela 3 - Resumo de informações chave de cada lote

LOTE	TIPOLOGIA	TECNOLOGIA	LINHAS ATENDIDAS	QTDE
1	Ônibus básico - piso alto	Proconve-P8 (Euro VI)	Múltiplas - frota será dividida em diferentes linhas do sistema	75
2	Ônibus básico - piso alto	Proconve-P8 (Euro VI)	Múltiplas - frota será dividida em diferentes linhas do sistema	75
3	Ônibus básico - piso alto	Proconve-P8 (Euro VI)	Múltiplas - frota será dividida em diferentes linhas do sistema	76

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, em 3 (três) remessas, porém com prazos diferenciados para a entrega. A Tabela 4 resume o fluxo do parcelamento de entrega dos veículos proposto.

Os bens serão produzidos e entregues conforme etapas descritas nas seções seguintes deste Termo de Referência. De forma sucinta, o processo dará conforme segue:

- Aprovação de layout, incluindo, mas não se limitando a: planta baixa do veículo e de seu layout interno e externo, detalhamento da área de passageiros em pé,
- Entrega da frota
    - Elaboração e aprovação de um cabeça de série (*mock-up*) para inspeção e identificação de necessidades de ajustes no design final
    - Entrega do chassi
    - Entrega do veículo completo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos veículos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Tabela 4 - Fluxo proposto do parcelamento de entrega dos veículos completos

Lote	Tipologia	Qtde Total	Entrega até 90 dias	Entrega até 180 dias	Entrega até 240 dias
1	Ônibus básico - piso alto	75	20	25	30
1	Ônibus básico - piso alto	75	20	25	30
1	Ônibus básico - piso alto	76	20	25	31

6.1 APROVAÇÃO DO LAYOUT

Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar, em meio digital, o layout preliminar da carroceria, para atender a quantidade mínima de passageiros definida e obter aprovação da CONTRATANTE quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para revisão e aprovação do referido layout preliminar apresentado pela CONTRATADA quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. Em caso de não aprovação, caberá à CONTRATANTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação do layout preliminar e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte da CONTRATANTE, do layout preliminar dos veículos, para efetivo atendimento aos requisitos definidos neste TR, sem gerar alterações no valor de venda ofertado ou prazos definidos no CONTRATO.

É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição dos diferentes componentes dos veículos, bem como a fabricação dos mesmos, incluindo chassis, montagem da carroceria, entre outros itens inerentes à disponibilização da frota em conformidade com especificações definidas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos na frota. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que toda a frota disponibilizada esteja devidamente regularizada no que tange à homologação, licenciamento nos órgãos federais e estaduais competentes responsáveis pelo registro de veículos, excetuando-se o licenciamento junto à PCBA e seu emplacamento.

6.2 ENTREGA DA FROTA

Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO será emitida ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, definindo o prazo, o cronograma e condições da entrega dos veículos, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, este TERMO DE REFERÊNCIA e o CONTRATO. A data máxima para entrega de todos os veículos completos que constituem OBJETO do CONTRATO será realizada conforme Tabela 4 e Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota.

A entrega de cada parcela dos lotes se dará em duas fases, sendo a primeira relativa à entrega dos chassis, e a segunda, relativa à entrega dos veículos completos, após processo de encarroçamento dos chassis. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada entrega, em ambas as fases citadas acima. A cada entrega de uma parcela será emitido respectivo TERMO DE RECEBIMENTO, conforme disposto na Tabela 5. Exclusivamente, para a entrega da primeira parcela (cabeça de série), será realizada uma Inspeção Técnica in loco pela CONTRATANTE, conforme detalhado nas seções a seguir.

Tabela 5 -. Faseamento do Recebimento da Entrega da Frota

Entrega	Recebimento	Local de Atestação	Pagamento
Chassis	Parcial	Indicado pela CONTRATADA	1ª Parcela (50% do valor do veículo completo)
Veículo Completo	Provisório	Indicado pela CONTRATADA	-
	Definitivo	Indicado pela CONTRATANTE (Garagem do SISTEMA STCO)	2ª Parcela (50% do valor do veículo completo)

6.2.1 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CABEÇA-DE-SÉRIE

Assim que houver a efetiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar o cabeça de série do chassi e do veículo completo, conforme especificações técnicas do respectivo layout preliminar aprovado pela CONTRATANTE.

O cabeça de série é contabilizado como uma das unidades a serem entregues pela CONTRATADA e está computada na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE nos termos do item 6.2. ENTREGA DA FROTA.

O procedimento da aprovação e entrega do cabeça de série em cada fase (cabeça de série do chassi e cabeça de série do veículo completo) respeitará o procedimento estabelecido respectivamente nos itens 6.2.2 ENTREGA DO CHASSI e 6.2.3 ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO.

Após a aprovação do cabeça de série do veículo completo, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o layout definitivo com todas as plantas e especificações aprovadas e iniciará a produção em série dos demais chassis e veículos completos segundo as especificações e características técnicas aprovadas pela CONTRATANTE para o veículo completo cabeça de série.

6.2.2 ENTREGA DO CHASSI

A entrega do chassi cabeça de série deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento de 2 (dois) representantes da CONTRATANTE para atestação desta entrega do chassi cabeça de série caberão à própria CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá realizar Inspeção Técnica do chassi cabeça-de-série, o qual deve conter, no mínimo, os componentes a seguir:

- Bloco de estrutura do chassis;
- Trem de força formado por motor, câmbio e eixo cardan;
- Sistema de suspensão;
- Sistema de freios;
- Sistema de alimentação, incluindo o tanque de combustível;

Sistema rodante, incluindo rodas e pneus;

- Sistema elétrico;
- Sistema hidráulico;
- Eixos;
- Sistema de direção;
- Transmissão.

No Relatório de Inspeção Técnica do cabeça de série será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas e deverá ser acompanhado de Checklist Técnico com elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento, pela CONTRATANTE, dos chassis remanescentes, conforme modelo estabelecido no ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL. O Relatório de Inspeção Técnica do chassi cabeça de série deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA.

Em caso de não aprovação do chassi cabeça de série na Inspeção Técnica realizada pela CONTRATANTE por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações, inclusive os decorrentes da necessidade de nova inspeção in loco.

Nas entregas remanescentes das demais parcelas de chassis, a CONTRATADA deverá firmar uma Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do cabeça de série. A CONTRATADA ou a fabricante dos chassis deve igualmente anexar à Declaração de Conformidade um relatório fotográfico que caracterize particularmente cada chassi, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE, o qual deve conter, ao menos, a numeração de cada chassi e uma foto geral.

A atestação dos chassis será concluída com a emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos três pessoas designadas pela CONTRATANTE, atestando cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 dias úteis.

Importante ressaltar que para fins de atestação dos demais chassis que não sejam cabeça de série, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE só será realizada após entrega pela CONTRATADA da Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL e Relatório Fotográfico.

A partir da entrega dos chassis, a CONTRATADA permanecerá com sua posse na condição de fiel depositária até a conclusão e entrega definitiva do veículo completo à CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por ele, mediante assinatura de Instrumento de Depósito do chassi conforme modelo estipulado no ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.2.3 ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO

O local da Inspeção Técnica do veículo completo cabeça de série será indicado pela CONTRATADA. Para os demais veículos completos produzidos,a CONTRATADA deverá assinar um Termo de

Declaração de Conformidade, nos termos estabelecidos no ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL e apresentar Relatório Fotográfico.

A CONTRATANTE deverá realizar a Inspeção Técnica da entrega provisória do veículo completo cabeça de série em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento para atestação da entrega provisória do veículo completo cabeça de série caberão à CONTRATADA.

No Relatório de Inspeção Técnica será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas, e deverá estabelecer um “check list” com elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento e atestação, pela CONTRATANTE, dos veículos completos remanescentes. Ademais, será verificado se foi utilizado o chassi recebido no TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e serão também exigidos todos os documentos de homologação e licenciamento junto às autoridades de trânsito e transporte da União e do estado da Bahia, excetuando-se o licenciamento junto à PCBA e seu emplacamento.

O Relatório de Inspeção Técnica do veículo completo cabeça de série deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e por representante(s) da CONTRATADA. Para a determinação da aceitação ou rejeição de um ônibus completo, deve-se considerar o registrado no Relatório de Inspeção Técnica, em especial:

- Se o ônibus corresponde ao modelo homologado e licenciado pelas autoridades de trânsito e transporte federal;
- Se o ônibus e os equipamentos embarcados atendem às especificações técnicas deste TR;
- Se foram observados e relatados defeitos de fabricação e entrega sobre os ônibus e equipamentos compartilhados;
- Se toda documentação exigível foi entregue;
- Qualquer outra informação emitida pela CONTRATADA e/ou aqueles que participaram da revisão do ônibus.

Em caso de reprovação do veículo completo cabeça de série na Inspeção Técnica por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação, em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações, inclusive os decorrentes da necessidade de nova inspeção in loco.

Nas entregas provisórias remanescentes das demais parcelas de veículos completos, a CONTRATADA deverá firmar uma Declaração de Conformidade, conforme ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do veículo completo cabeça de série. A CONTRATADA ou a fabricante das carrocerias deve igualmente anexar à Declaração de Conformidade o relatório fotográfico que caracterize particularmente a carroceria de cada veículo completo, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE.

Os itens abaixo detalhados devem fazer parte do relatório fotográfico do veículo completo:

- VIN: chapa suporte de numeração, numeração identificadora e etiqueta;
- Numeração do número gravado no chassi;
- Cabine do condutor;
- Catraca;
- Área interna do veículo;

- Vista dianteira, lateral, traseira e teto do veículo;

Após a aprovação na Inspeção Técnica e elaboração do respectivo relatório, será emitido um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATANTE, atestando o cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

Importante ressaltar que para fins de atestação dos demais veículos completos que não sejam cabeça de série, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE só será realizada após entrega pela CONTRATADA da Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL e Relatório Fotográfico.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte dos veículos completos para entrega definitiva à CONTRATANTE, sendo os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade da CONTRATADA. Os veículos somente serão considerados entregues definitivamente quando da chegada na garagem dos Operadores, indicada pela CONTRATANTE ou em outro endereço no Município de Salvador e recebido pela Comissão de Fiscalização. A CONTRATANTE procederá à realização de nova Inspeção Técnica, a fim de ratificar a entrega definitiva dos veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Após a ratificação, a entrega definitiva dos veículos completos será formalizada por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE e por um representante designado pela CONTRATADA, conforme modelo do ANEXO XX - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deve ser concluída em até 5 dias úteis. Apenas restará findo o Instrumento de Depósito do chassi após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá respeitar a data máxima de entrega dos veículos completos conforme Tabela 2. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por LOTE, sendo os custos e riscos relacionados ao frete sob responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais defeitos de fabricação e de entrega imputáveis à CONTRATADA e que não tenham sido detectados no processo de recebimento provisório e definitivo da frota permanecem ainda sob sua responsabilidade, nos termos dos artigos 441 e seguintes do Código Civil.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

A manutenção da frota disponibilizada é de responsabilidade do OPERADOR, ficando a cargo da CONTRATANTE em caso em que este não estiver designado, o qual deve realizar todas as atividades de caráter corretivo e preventivo e demais tarefas de inspeções e troca de peças, seguindo as normas técnicas vigentes, incluindo normas de segurança e de descarte de resíduos, e arcando com os custos associados.

Um programa de manutenção deve ser disponibilizado à CONTRATANTE, juntamente com todos os manuais, documentos e demais materiais informativos necessários sobre dispositivos, peças e equipamentos que compõem os diferentes sistemas dos veículos, sobre as ferramentas necessárias

(inclusive especiais) e sobre os procedimentos de reboque. Todos os documentos e manuais devem ser apresentados no idioma português (Brasil).

O programa de manutenção deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos e seus equipamentos. No programa, devem ser apresentadas as diretrizes básicas de manutenção corretiva e preventiva a serem realizadas pelo operador, com as atividades necessárias e as respectivas frequências e prazos de tolerância para execução (na unidade de medida correspondente). Ainda devem ser fornecidos a relação de peças e componentes cuja falta impeça a operação regular do veículo ou do equipamento embarcado. Para todas as relações de peças e componentes, devem ser fornecidas as descrições técnicas e, quando necessário, os desenhos técnicos de peças e sistemas. A CONTRATANTE deverá validar o programa de manutenção, garantindo que esteja de acordo com as práticas comuns técnicas e de mercado.

A CONTRATADA deverá apresentar o programa de manutenção preliminar da frota quando da apresentação do layout preliminar à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO. Após a aprovação do cabeça de série do veículo completo, conforme item 6.2.1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CABEÇA DE SÉRIE, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o programa de manutenção definitivo com eventuais atualizações de procedimentos e relação de itens em relação ao programa de manutenção preliminar entregue anteriormente.

7.2 GARANTIA TÉCNICA

A garantia técnica mínima dos bens e seus componentes, complementar à garantia legal, segue o disposto na Tabela 5, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATADA e, quando aplicável, o OPERADOR deverá adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências para manutenção da mesma, respeitando especificações impostas pelo fabricante.

Tabela 6 - Garantia técnica mínima dos componentes

COMPONENTE	GARANTIA MÍNIMA
Trem de força	2 anos
Componentes de chassi	1 ano
Sistema de ar-condicionado	2 anos
Componentes da carroceria	1 ano

É de responsabilidade da CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, a correção e substituição de componentes por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis ao OPERADOR ou à SEMOB.

Os serviços e custos relacionados a reposição ou reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizados em até 30 dias contados a partir da data de notificação.

O prazo indicado durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Dependendo do componente, a substituição pode ser realizada nas instalações do OPERADOR ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE, desde que previamente acordado com o mesmo. Neste caso ou ainda para a retirada e entrega dos veículos com necessidade de troca de componentes, a CONTRATANTE e o OPERADOR, devem ser previamente comunicados de modo que as ações necessárias não gerem impactos operacionais para a circulação do SISTEMA STCO.

Caso no período da garantia técnica seja constatada alguma avaria ou defeito de fabricação que não seja solucionado mesmo após a reposição de componentes e peças e o veículo continue inutilizável, este deverá ser reposto por veículo novo, dentro do prazo de até 6 meses.

7.3 SUPORTE LOCAL

A CONTRATADA, ou terceiro por ela autorizado e homologado, se obriga a manter no país disponibilidade de todas as peças e acessórios e componentes dos ônibus cuja falta impeça a operação regular do veículo e atender tempo de entrega inferior a 20 dias corridos no município de Salvador, bem como oferecer serviço de suporte técnico para a detecção e reparação de avarias, disponível para prestação e comercialização para a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR.

O valor destas peças e serviços será determinado pela CONTRATADA, ou terceiro autorizado, e será pago na forma e oportunidade acordadas com a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR. Passado o período de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR não será obrigado a adquirir as peças sobressalentes que a CONTRATADA ofertar, podendo, portanto, adquirir peças e contratar serviços de outros fornecedores, desde que alinhadas com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, cujo atendimento será monitorado pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO.

Nem a CONTRATANTE nem o OPERADOR estão obrigados a comprar o estoque de peças e acessórios excedentes ao final do CONTRATO, por qualquer motivo e, portanto, estão isentos de qualquer responsabilidade decorrente do excesso de estoque de produtos no final do CONTRATO.

7.4 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A empresa fornecedora dos veículos deverá realizar a capacitação e treinamento da equipe da SEMOB, bem como dos profissionais que estarão envolvidos na operação desses ônibus, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos.

A empresa fornecedora dos veículos, ainda deve fornecer os documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todos os componentes dos veículos. As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado e sendo vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota.

A empresa fornecedora dos veículos, deve apresentar um Plano de Capacitação e Treinamento contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação. As datas de realização dos treinamentos devem ser previamente acordadas com a SEMOB e demais entes envolvidos.

O treinamento de operação e manutenção deverá contemplar, ao menos, os seguintes itens:

- Características e especificações técnicas do veículo e equipamentos embarcados
- Parâmetros de segurança na operação e manuseio
- Parâmetros e regimes operacionais ideais
- Rotinas de parametrização dos equipamentos embarcados
- Identificação e relato de falhas ou novidades na operação
- Inspeções de rotina (revisão diária e periódica)
- Rotinas e práticas de manutenção (sistema de tração, de freios, de pista, parte elétrica, ar condicionado).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 *caput* e §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8.10. Prova de regularidade com as Receitas Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e o CADIN de Salvador.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas previstas no Edital.

9.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do objeto desta licitação com características e prazos compatíveis às estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste edital, para fins de contratação.

9.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos referentes a cada veículo dar-se-ão em duas parcelas, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos.

10.2 Os pagamentos referentes ao chassis corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo completo, e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e da assinatura de Instrumento de Depósito de Chassis, figurando a CONTRATANTE como depositante e a CONTRATADA como depositária.

10.3 Os pagamentos referentes aos veículos completos corresponderão aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observado o prazo máximo de entrega do respectivo LOTE, conforme Tabela 5.

10.4 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante apresentação do Documento de Cobrança pela CONTRATADA.

10.5 O Documento de Cobrança será, no pagamento do chassis, a nota de remessa para industrialização, fatura e/ou outro documento de cobrança apropriado emitido pela CONTRATADA e, no pagamento do veículo completo, a nota fiscal do produto emitida pela CONTRATADA. No Documento de Cobrança deve constar referência ao número do CONTRATO e o chassis ou veículos completos fornecidos.

10.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Documento de Cobrança, os seguintes documentos:

10.2.1 Prova de regularidade relativa a débitos federais.
10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
10.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
10.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

10.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o pagamento devido ao fornecedor será efetuado, exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

A eventual aquisição de ônibus Euro VI - via pregão por meio de registro de preços - está prevista na LOA 2025, conforme descritivo abaixo:

- Unidade Gestora: 530002 - Secretaria Municipal de Mobilidade
- Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade
- Subação: 26.451.0008.137900 – Implantação e Modernização do Sistema de Transporte Público Coletivo
- Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1.754.1 – Operações de Crédito

11.2 A assinatura do contrato só ocorrerá após a celebração da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Salvador e o agente financeiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber os chassis e veículos completos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado e da realização da Inspeção Técnica;

12.5 Efetuar o pagamento à fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 Devolver os bens entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

12.8 Atestar a nota fiscal da fatura emitida pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

13.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à fornecedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da SEMOB;

13.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

13.4 Comunicar à SEMOB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

13.8 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

13.9 Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO, layout preliminar e fornecer PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR com orientações, critérios e parâmetros técnicos a serem observados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de responsabilidade dos operadores que irão operar os veículos, bem como todos documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todo o conjunto de componentes dos veículos;

13.10 Realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA STCO, detalhando os componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos;

13.11 Após aprovação da entrega do chassi pela CONTRATANTE, permanecer na posse do chassi e firmar o Instrumento de Depósito, se tornando fiel depositária do chassi até a entrega do veículo completo à CONTRATANTE;

13.12 Substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores nos prazos indicados, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste contrato;

13.13 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, elaborar o CABEÇA DE SÉRIE do chassi e do veículo completo, conforme especificações técnicas do respectivo layout preliminar aprovado pela CONTRATANTE;

13.14 Após aprovação do CABEÇA DE SÉRIE pela CONTRATANTE, dar continuidade a produção em série dos chassis e dos veículos completos conforme estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e fornecer o layout definitivo com a especificação completa dos chassis e veículos completos;

13.15 Após a aprovação do CABEÇA DE SÉRIE, fornecer à CONTRATANTE o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DEFINITIVA com eventuais atualizações de procedimentos e relação de itens em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR entregue anteriormente.

13.16 Firmar a Declaração de Conformidade de que os demais chassis e veículos completos produzidos estão de acordo com os respectivos cabeças de série aprovados anteriormente.

13.17 Arcar com os custos de deslocamento para realização das Inspeções Técnicas.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos chassis e veículos completos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme disposto no item 6.2 ENTREGA DE FROTA deste Termo de Referência.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Planejamento de Transportes – DPT, da Secretaria Municipal de Mobilidade, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 04 de setembro de 2025

_____

Guillermo Sant Anna Petzhold
Matrícula 3171108

ANEXO 1 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.X MODELO DE RECEBIMENTO PARCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante: Município de Salvador por meio da SEMOB

Processo Licitatório:

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Aos __ dias de _____ de 20____ recebemos, em caráter definitivo, a quantidade de ___ chassis, discriminados a seguir, entregues no _____, objeto do contrato _____, firmado entre a SEMOB e a empresa [CONTRATADA], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, continuando a empresa CONTRATADA como fiel depositário dos chassis até a entrega final do veículo completo nos termos do Instrumento de Depósito firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

[incluir lista de chassis entregues e respectiva numeração individual]

Salvador, ___ de _____ de 20__.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

_____

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

1.X MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante: Município de Salvador por meio da SEMOB

Processo Licitatório:

Ordem de Serviço:

Aos __ dias de _____ de 20____ recebemos, em caráter provisório, a quantidade de ___ veículos novos da tipologia _____ a diesel, padrão PROCONVE P-8, cujo o chassi é o _____ e carroceria _____, com número de ordem _____, entregue na empresa _____, localizada na_____, objeto do contrato _____, firmado entre a SEMOB e a empresa [CONTRATADA], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, tendo sido expedido este Termo de Recebimento Provisório.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

_____
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

1.X TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante: Município de Salvador por meio da SEMOB

Processo Licitatório:

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Data do recebimento provisório:

Aos __ dias de _____ de 20____ recebemos, em caráter definitivo, a quantidade de ___ veículos novos da tipologia _____ a diesel, padrão PROCONVE P-8, discriminados a seguir, objeto do contrato _____, firmado entre a SEMOB e a empresa [CONTRATADA].

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os veículos foram entregues de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Segue, em anexo, o Relatório de Inspeção Técnica para Recebimento Definitivo dos veículos tipo ônibus.

[incluir lista de veículos completos entregues e respectiva numeração individual]

Observações, caso necessário: _____

Salvador, ___ de _____ de 20__.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

_____
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

1.X INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE DE CHASSIS

INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

Relativo ao Contrato _____, cujo objeto é a aquisição de veículos novos tipologia _____ , tecnologia diesel, firmado pelo CONTRATADO, _____ e CONTRATANTE, Município de Salvador por meio da SEMOB no bojo do Processo Licitatório _____.

INSTRUMENTO DE DEPÓSITO, referente à entrega de _____ chassi(s), nos precisos termos dos artigos nº 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que firmam, de um lado, como DEPOSITÁRIO (CONTRATADO), [nome do CONTRATADO], com sede social estabelecida _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por seu representante legal e como DEPOSITANTE (CONTRATANTE), o Município de Salvador, por meio da Secretaria de Mobilidade - SEMOB, nos seguintes termos:

1- Que o DEPOSITÁRIO foi contratado pela DEPOSITANTE , para a guarda e posse dos chassis conforme estipulado no CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA, estruturas estas que serão destinadas ao processo produtivo para fornecimento dos veículos novos completos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2- Fica estabelecido que os chassis conforme definido no CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA ficarão sob a guarda e responsabilidade do DEPOSITÁRIO, que aceita tal encargo, devendo mantê-los em sua guarda, durante o processo produtivo até a entrega dos veículos completos tipo ônibus tecnologia diesel, conforme acertado com o DEPOSITANTE.

3- Que o presente instrumento de depósito é feito a título gratuito, obrigando-se o DEPOSITÁRIO a ter na guarda e conservação dos chassis o cuidado e a diligência como se fossem seus, bem como a utilizá-los no processo de fabricação dos veículos novos completos tipo ônibus, tecnologia diesel, devendo entregar esses veículos novos completos conforme acertado com o DEPOSITANTE.

4- Que correrão por exclusiva responsabilidade do DEPOSITÁRIO todas e quaisquer despesas feitas com os chassis depositados e em processo de fabricação dos veículos novos completos.

5- Este instrumento de depósito cessará por ocasião da entrega dos veículos tipo ônibus, tecnologia diesel, produzidos com os chassis conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, à DEPOSITANTE (CONTRATANTE).

Chassis entregues	Numeração

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, ___ de _____ de 20__

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
CPF:

2)_____
CPF:

1.X MODELO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Nº do documento:

À Comissão de Fiscalização do Contrato _____,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, na cidade de _____, por seu procurador ao final nominado, vem perante essa Comissão de Fiscalização, na condição de CONTRATADA, apresentar o presente DOCUMENTO DE COBRANÇA.

CONSIDERANDO que, após regular processo licitatório (Pregão Eletrônico _____), esta empresa firmou com o Município de Salvador o CONTRATO _____, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS _____ ", totalizando um quantitativo de _____ veículos, sendo o valor total do contrato R$ _____ e o valor unitário do veículo R$ _____.

CONSIDERANDO que os chassis dos veículos tipo ônibus adquiridos devem ser inspecionados e entregues ao Município de Salvador no decorrer do processo produtivo, em momento anterior à entrega definitiva dos veículos completos permanecendo os chassis em poder da CONTRATADA nos termos de instrumento de depósito;

CONSIDERANDO que foi lavrado pela Comissão de Fiscalização o TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, em _____ de _____ de 20__, no qual foi devidamente atestado o recebimento dos chassis nº _____
__, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

CONSIDERANDO que o Município de Salvador deve proceder ao pagamento do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor monetário de cada veículo completo, em razão do recebimento do(s) chassi(s), observando-se as disposições contratuais, editalícias, e as especificações técnicas previstas no contrato e seus anexos.

REQUER a CONTRATADA que seja efetuado o pagamento do valor de R$ _____ (valor por extenso), em conta corrente da titularidade da empresa fornecedora, Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Informamos, ainda, que a nota fiscal referente à aquisição do(s) ônibus tipologia _____ será apresentada quando da entrega definitiva do ônibus completo e emissão e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com a legislação vigente.

Sendo o que tínhamos para esclarecer, apresentamos para os Srs. nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Salvador, ___ de _____ de 20__

_____
NOME DA CONTRATADA
Representante Legal

ANEXOS:

- TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL
- INSTRUMENTO DE DEPÓSITO

1.X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deve anexar o Checklist Técnico devidamente preenchido referente a cada veículo / chassi entregue, na forma definida no Relatório de Inspeção Técnica do respectivo CABEÇA-DE-SÉRIE;
- A CONTRATADA deverá informar se a declaração é referente ao veículo completo ou ao chassi.

Salvador, ___ de _____ de 20__

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Ref. CONTRATO _____ - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que após a devida inspeção constatou que o ( ) veículo completo ou ( ) chassi abaixo relacionado cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO _____, e estão em conformidade com as características e especificações do ( ) veículo completo ou ( ) chassi cabeça-de-série nº_____ aprovado em ____/____/_____, conforme Checklist Técnico anexo.

Declara, ainda, que a aceitação do objeto do contrato pela CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou também perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual pela CONTRATADA não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Salvador, ___ de _____ de 2023.

_____
[EMPRESA CONTRATADA - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

ANEXO: CHECKLIST TÉCNICO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.X CHECKLIST TÉCNICO CHASSIS

Observações:

- Este deverá ser apresentada em papel timbrado da FABRICANTE da CARROCERIA ou da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA pode realizar adaptações e adequações ao MODELO disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CHECKLIST PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DO CHASSI				
VIN				
LOCAL		DATA		
METODOLOGIA Inspecionar cada unidade da frota, levando em consideração os tópicos listados abaixo, observando ABNT, EDITAL e Projeto de Layout aprovado pela CONTRATANTE				
Nº	ITEM AVALIADO	APROVADO	NÃO APROVADO	OBS.
1	BLOCO DE ESTRUTURA DO CHASSIS (CONFERIR NUMERAÇÃO)			
2	TREM DE FORÇA FORMADO POR MOTOR, CÂMBIO E EIXO CARDAN			
3	SISTEMA DE SUSPENSÃO			
4	SISTEMA DE FREIOS			
5	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO O TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
6	SISTEMA RODANTE, INCLUINDO RODAS E PNEUS			
7	SISTEMA ELÉTRICO			

8	SISTEMA HIDRÁULICO			
9	EIXOS			
10	SISTEMA DE DIREÇÃO			
11	TRANSMISSÃO			

1.X CHECKLIST TÉCNICO VEÍCULO COMPLETO

Observações:

- Este deverá ser apresentada em papel timbrado da FABRICANTE da CARROCERIA ou da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA pode realizar adaptações e adequações ao MODELO disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CHECKLIST PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO COMPLETO (CARROCERIA)				
VIN				
LOCAL		DATA		
METODOLOGIA Inspecionar cada unidade da frota, levando em consideração os tópicos listados abaixo, observando ABNT, EDITAL e Projeto de Layout aprovado pela CONTRATANTE				
Nº	ITEM AVALIADO	APROVADO	NÃO APROVADO	OBS.
1	PORTAS (ANTI ESMAGAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA)			
2	PORTAS (ABERTURA, FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO)			
3	FUNCIONAL DAS PLATAFORMAS			

4	ILUMINAÇÃO EXTERNA (FAROL, SINALEIRAS, PISCAS) DELIMITADORAS)			
5	NÍVEIS DE FLUÍDOS (ÓLEO E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO)			
6	INSPEÇÃO DE RAMPA (CONFORMIDADE DE ROTEAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, VAZAMENTOS)			
7	ILUMINAÇÃO INTERNA (LUMINÁRIAS, PARADAS SOLICITADAS)			
8	ITINERÁRIO			
9	APROVAÇÃO RODAGEM INTERNA (VAZAMENTO, RUIDOS)			
10	CONFIGURAÇÃO NORMATIVA DO VEÍCULO			
11	FUNCIONAMENTO GERAL CABINE E SALÃO			
12	INTEGRIDADE DA PINTURA			
13	INTEGRIDADE DOS ACABAMENTOS INTERNOS			
14	VALIDAÇÃO DO AR CONDICIONADO			
15	TESTE DE ESTANQUEIDADE			
16	ESPERA PARA ITENS DE TELEMETRIA E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS			

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

F **- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na_____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ..... nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data ..... /...../.....

_____

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, com sede na rua Alceu Amoroso Lima, 581 – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador /Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu Secretário, PABLO SILVA SOUZA, nomeado pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de Identidade RG sob o nº ....., expedida pela ...../....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 36.605 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI) conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº ...../20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (*Razão social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Preço un	*Prazo garantia*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do preço do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3 se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.5 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.6 em razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7 quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.8 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, endereço eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, desde que a prática do ato seja devidamente comprovada comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, por uma vez, ou ainda pela internet em na página eletrônica como forma adicional de divulgação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a defesa prévia, sem prejuízo, se for o caso, da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da Secretaria Municipal de Gestão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE CELEBRAM **ENTRE SI O MUNICIPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB** E A EMPRESA ....., COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO Nº ...../...., E NO PROCESSO Nº ...../.....

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com sede na rua Alceu Amoroso Lima, 581 – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador /Estado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu Secretário, PABLO SILVA SOUZA., nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de Identidade RG sob o nº ....., expedida pela ...../....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, nacionalidade....., estado civil....., profissão ..... inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de Identidade RG sob o nº ....., expedida pela ...../....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de xx (xxxxxxxx) ônibus urbanos Padrão Euro VI para renovação da Frota de Veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Salvador, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, conforme indicado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)			
Valor total (R$)				

1.1.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente ao valor unitário de R$ xxxxx, (xxxxx) multiplicado por XX ônibus, conforme proposta apresentada pelo Contratado.

1.1.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os custos de entrega dos veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE, custos logísticos das Inspeções Técnicas, custos com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção e assistência técnica no período

da garantia do fabricante e outros custos ou despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3 Os ônibus a serem fornecidos serão novos e deverão:

i) observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao transporte público no município de Salvador e com aderência aos padrões já aplicados na cidade;

ii) ser adequados às normas nacionais vigentes de modo a garantir eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, de acordo com as normas em vigentes, indicadas no Termo de Referência.

iii) estar em conformidade com as regras estipuladas pelo Novo PAC Renovação de Frota, entre elas, a necessidade de que o produto esteja credenciado junto ao Credenciamento Finame do BNDES (CFI-BNDES), com Código Finame válido

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;
II - O Edital da Licitação;
III - A Proposta do CONTRATADO;
IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos veículos será no máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, em 3 remessas, com prazos diferenciados, de acordo com o seguinte cronograma apresentado pelo CONTRATADO:

Lote	Tipologia	Qtde Total	Entrega até 120 dias	Entrega até 180 dias	Entrega até 240 dias
X	Ônibus básico - Proconve-P8 (Euro VI)				

2.2 Os veículos serão produzidos e entregues obedecendo às seguintes etapas:

Etapa 1 - Aprovação de layout, incluindo, mas não se limitando a: planta baixa do veículo e de seu layout interno e externo, detalhamento da área de passageiros em pé.

Etapa 2 - Entrega da frota

- Elaboração e aprovação de um cabeça de série (mock-up) para inspeção e identificação de necessidades de ajustes no design final
- Entrega do chassi
- Entrega do veículo completo

2.3 O detalhamento das etapas de aprovação e entrega dos veículos constam do item **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL do Termo de Referência,** parte integrante deste Contrato.

2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não excluirá a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e pela segurança dos veículos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A manutenção da frota disponibilizada é de responsabilidade do OPERADOR, ficando a cargo da CONTRATANTE em caso em que este não estiver designado, o qual deve realizar todas as atividades de caráter corretivo e preventivo e demais tarefas de inspeções e troca de peças, seguindo as normas técnicas vigentes, incluindo normas de segurança e de descarte de resíduos, e arcando com os custos associados.

4.2 A garantia técnica mínima dos veículos e seus componentes, complementar à garantia legal, segue o disposto na Tabela indicada nesta sub cláusula, com prazos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Tabela - Garantia técnica mínima dos componentes

COMPONENTE	GARANTIA MÍNIMA (Prazo)
Trem de força	2 anos
Componentes de chassi	1 ano
Sistema de ar-condicionado	2 anos
Componentes da carroceria	1 ano

4.3 A CONTRATADA, ou terceiro por ela autorizado e homologado, se obriga a manter no país disponibilidade de todas as peças e acessórios e componentes dos ônibus cuja falta impeça a operação regular do veículo e atender tempo de entrega inferior a 10 dias corridos no município de Salvador, bem como oferecer serviço de suporte técnico para a detecção e reparação de avarias, disponível para prestação e comercialização para a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR.

4.4 O valor das peças e serviços será determinado pela CONTRATADA, ou terceiro autorizado, e será pago na forma e oportunidade acordadas com a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR. Passado o período de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR não será obrigado a adquirir as peças sobressalentes que a CONTRATADA ofertar, podendo, portanto, adquirir peças e contratar serviços de outros fornecedores, desde que alinhadas com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, cujo atendimento será monitorado pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO.

4.5 Nem a CONTRATANTE nem o OPERADOR estão obrigados a comprar o estoque de peças e acessórios excedentes ao final do Contrato, por qualquer motivo e, portanto, estão isentos de qualquer responsabilidade decorrente do excesso de estoque de produtos no final do CONTRATO.

4.6 As demais condições da Manutenção, da Assistência e Técnica e da Garantia Técnica estão detalhadas no subitem **7.1 e 7.2** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA CAPACITAÇÃO E DO TREINAMENTO

5.1 A Contratada realizará a capacitação e treinamento da equipe da Contratante, bem como dos profissionais que estarão envolvidos na operação desses ônibus, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos.

5.2 A Contratada fornecerá os documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todos os componentes dos veículos.

5.3 As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado, vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota.

5.4 A Contratada apresentará um Plano de Capacitação e Treinamento contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação.

5.5 As datas de realização dos treinamentos devem ser previamente acordadas com a CONTRATANTE e demais entes envolvidos.

5.6 O treinamento de operação e manutenção deverá contemplar, ao menos, os seguintes itens:

- Características e especificações técnicas do veículo e equipamentos embarcados
- Parâmetros de segurança na operação e manuseio
- Parâmetros e regimes operacionais ideais
- Rotinas de parametrização dos equipamentos embarcados
- Identificação e relato de falhas ou novidades na operação
- Inspeções de rotina (revisão diária e periódica)
- Rotinas e práticas de manutenção (sistema de tração, de freios, de pista, parte elétrica, ar condicionado).

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

7.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos referentes a cada veículo dar-se-ão em duas parcelas, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos.

8.2 Os pagamentos referentes aos chassis corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo completo, e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e da assinatura de Instrumento de Depósito de Chassis, figurando a CONTRATANTE como depositante e a CONTRATADA como depositária.

8.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante apresentação do Documento de Cobrança pela CONTRATADA.

8.4 O Documento de Cobrança será, no pagamento dos chassis, a nota de remessa para industrialização, fatura e/ou outro documento de cobrança apropriado emitido pela CONTRATADA e, no pagamento do veículo completo, a nota fiscal do produto emitida pela CONTRATADA. No Documento de Cobrança deve constar referência ao número do CONTRATO e os chassis ou veículos completos fornecidos.

8.5 Os pagamentos referentes aos veículos completos corresponderão aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observado o prazo máximo de entrega do respectivo LOTE, conforme Tabela 6 do Termo de Referência.

8.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/ Documento de Cobrança, quando devidamente atestada a entrega definitiva pelo Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.7 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.8 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da sua conformidade com a execução do objeto CONTRATADO, bem como, da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação da CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

8.11 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.

8.12 O pagamento não isentará a Contratada de reponsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2 Receber os chassis e veículos completos no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos.

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado e da realização da Inspeção Técnica.

10.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Atestar a nota fiscal da fatura emitida pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.1.8 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

10.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos

10.1.10 Devolver os bens entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

10.1.11 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.1.12 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

10.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.2 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto deste contrato, bem como, por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à fornecedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

11.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.5 Garantir a segurança e a boa qualidade do objeto desta contratação, bem como a pontualidade na entrega dos bens.

11.1.6 Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos bens e materiais objeto desta contratação até o local de entrega, e da mão de obra empregada com os respectivos encargos sociais.

11.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

11.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12 Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO, layout preliminar e fornecer PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR com orientações, critérios e parâmetros técnicos a serem observados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de responsabilidade dos operadores que irão operar os veículos, bem como todos documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todo o conjunto de componentes dos veículos;

11.1.13 Realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA STCO, detalhando os componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos;

11.1.14 Após aprovação da entrega do chassi pela CONTRATANTE, permanecer na posse do chassi e firmar o Instrumento de Depósito, se tornando fiel depositária do chassi até a entrega do veículo completo à CONTRATANTE;

11.1.15 Substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores nos prazos indicados, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.16 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, elaborar o CABEÇA DE SÉRIE do chassi e do veículo completo, conforme especificações técnicas do respectivo layout preliminar aprovado pela CONTRATANTE;

11.1.17 Após aprovação do CABEÇA DE SÉRIE pela CONTRATANTE, dar continuidade à produção em série dos chassis e dos veículos completos conforme estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e fornecer o layout definitivo com a especificação completa dos chassis e veículos completos;

11.1.18 Após a aprovação do CABEÇA DE SÉRIE, fornecer à CONTRATANTE o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DEFINITIVA com eventuais atualizações de procedimentos e relação de itens em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR entregue anteriormente.

11.1.19 Firmar a Declaração de Conformidade de que os demais chassis e veículos completos produzidos estão de acordo com os respectivos cabeças de série aprovados anteriormente.

11.1.20 Arcar com os custos de deslocamento para realização das Inspeções Técnicas.

11.1.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.30 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

11.1.31 Não transferir ou ceder o objeto da contratação, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATADO prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

12.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada pelo mesmo índice utilizado para cobrança de tributos.

12.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica em instituição financeira indicada pelo Município.

12.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

12.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme previsão do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos chassis e veículos completos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme disposto no item 6.2 ENTREGA DE FROTA do Termo de Referência.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n º 14.133/2021.

13.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2 a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

14.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

15.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Gestora: 530002 - Secretaria Municipal de Mobilidade
- Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade
- Subação: 26.451.0008.137900 – Implantação e Modernização do Sistema de Transporte Público Coletivo
- Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1.754.1 – Operações de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, data de mês de ano

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF:

2_____
Nome:
CPF: